



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 305, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública obras de pavimentação poliédrica rural em trechos de estradas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de tráfego e segurança aos usuários das estradas rurais do município;

CONSIDERANDO que a pavimentação poliédrica contribui para o desenvolvimento local, facilitando o acesso de moradores, transporte escolar, escoamento da produção e circulação de veículos;

CONSIDERANDO a importância de integrar comunidades rurais, assegurando mobilidade e qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes obras de pavimentação poliédrica rural no território do Município de Nova Laranjeiras:

1. Obra 01 – Pavimentação Poliédrica Rural, com 119,00 m de extensão por 7,00m de largura, mais 15,00 m de extensão por 25,00 m e 22,00 m de extensão por 12,00 m de largura no trecho de Estrada Rural Assentamento Terceira Conquista da União (Xagu) com as seguintes coordenadas:
 - Ponto Inicial: Long. 344399.17 m E | Lat. 7193568.23 m S
 - Ponto Final: Long. 344308.16 m E | Lat. 7193653.33 m S
2. Obra 02 – Pavimentação Poliédrica Rural, com 2.600,00 m de extensão por 5,00 m de largura, no trecho de Estrada Rural da Serra do Bandeira com as seguintes coordenadas:
 - Ponto Inicial: Long. 349641.58 m E | Lat. 7214516.83 m S
 - Ponto Final: Long. 347727.48 m E | Lat. 7214735.96 m S



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - As obras serão executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade estrutural e a segurança dos usuários.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será responsável pela elaboração de projetos, obtenção de recursos, fiscalização e execução das obras.

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução das obras previstas neste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal